



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 979 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

**“INCLUI NA LEI Nº 953/2012 E NOS SEUS
RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA
2.013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na lei de nº 953/2012 e em seus respectivos anexos – LDO – 2013 a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 10 - Secretaria Mun. Agricultura, Meio Amb. e Reg. Fundiária.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1347 – Aquisição de Veículo p/ Gabinete do Secretário.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$	35.000,00
--	-----------

Total.....R\$	35.000,00
----------------------	------------------

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL